

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE SIPEF

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS-IGPR**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 20.288.745/0002-96, com sede na Avenida 136, 761, 11º andar, Rd. Nasa Business, Setor Sul, Goiânia, neste ato representado legalmente por sua Presidente **LUCIA HELENA VIDAL ALVES**, brasileira, casada, contadora, inscrito no CPF nº 198.275.981-04, RG nº 655761-2ª via SSPGO, residente e domiciliada na Alameda das Quaresmeiras, qd.12, Lt. 14, Jardim Florença, Goiânia-GO, doravante denominado "**CONTRATANTE**", de outro lado, **BR GAAP CORPORATION E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua da Republica, nº 336, Qd. 13, Lt.12, Jardim Vitória, - Goiânia, GO - Fones: (62) 3287-2355, 3287-2833, neste ato representada por **Rangel Pereira Alves Borges**, portador da cédula de identidade 5032674 SPC-GO, inscrito no C.P.F. sob nº 026.529.361-82 (doravante designado "**CONTRATADA**", mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA SIPEF -SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ECONOMICO FINANCEIRO - SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMOSNTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS REFERENTES AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 98/2018-SES-GO - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS-IGPR**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

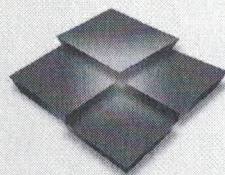
CLÁUSULA 1. PREMISSAS

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- A) O **Contratante** é renomada Organização Social, que periodicamente necessita prestar informações e demonstrativos à órgãos - entidades de fiscalização/controlado;
- B) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

BRANCHES

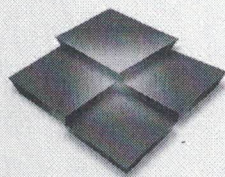


- 2.1. O objeto do presente é a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA SIPEF -SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ECONOMICO FINANCEIRO - SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMOSNTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS REFERENTE AO CONTRATO Nº 98/2018-SES-GO DE GESTÃO DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS E A CONTRATANTE**, em regime de OS.

CLÁUSULA 3. DO VALOR, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1. **Pelo Serviço de Implantação** do software compondo os custos de Implantação, Licenciamento, Infraestrutura na nuvem (web) (Microsoft Azure) com consultas ilimitadas e treinamento fica ajustado o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que deverá ser pago em 02(duas) parcelas mensais, sendo a 1ª(primeira) parcela de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) em até 3 (três) dias após assinatura do contrato e a 2ª(segunda) de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) parcela com 30 (trinta dias), mediante fatura acompanhada de Nota fiscal;
- 3.2. Pela prestação de serviços de manutenção e suporte a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 12(doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), a partir do mês subsequente a implantação, mediante fatura acompanhada de nota fiscal até o 10 (décimo) dia de cada mês subsequente a prestação de serviço;
- 3.3. O pagamento do serviço de manutenção e suporte será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA empresa **BR GAAP CORPORATION E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 22.188.657/0001-67, Banco Santander número 033, Agência 1268, Conta Corrente 130009598**, com emissão da nota fiscal, no dia 10 (dez) posterior a prestação do referido serviço.
- 3.4. Em caso de inadimplência superior a 10(dez) dias, a prestação dos serviços será suspensa, até a quitação integral do débito.
- 3.5. A comunicação da suspensão será formalizada por e-mail e posteriormente será realizada a comunicação via contato telefônico.
- 3.6. O valor do presente instrumento será reajustado anualmente, tendo como base, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC previsto e acumulado dos últimos 12(doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do contrato terá por base a inflação acumulada do ano corrente ao da execução dos serviços, até o mês anterior ao pagamento. Ocorrendo alguma

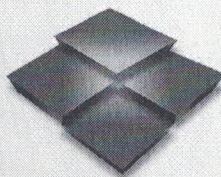


mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao contrato, bem como o próprio contrato, poderão ser revistos pelas partes.

CLÁUSULA 4. NATUREZA E DETALHAMENTO DOS TRABALHOS

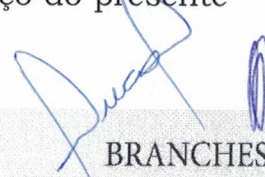
4.1 Consiste no objeto contratual e obrigações da Contratada:

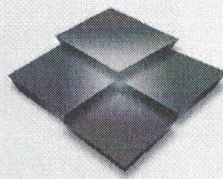
- A)** Prestar de serviço de fornecimento de Software que dispõe de um conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade hospitalar sob gestão da **CONTRATANTE**, em contrato firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES.;
- B)** Prestar de serviço de fornecimento de Software que dispõe de Módulo de integrador, de coleta de dados e tratamento de informações para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes ao contrato de gestão conformes dispositivos legais e legislação vigente no Estado de Goiás;
- C)** Prestar de serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de certificação digital que certifica digitalmente na Organização Social os documentos eletrônicos que são transmitidos através de uma autoridade certificadora - AC que vincula a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica, utilizando para isso operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica permitido aferir com segurança, a origem e a integridade do documento transmitido. Essa ferramenta confere certificação única para cada documento, mesmo que seja o mesmo signatário, comprova a autoria do documento eletrônico. A certificação digital é realizada na hora da transmissão dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceita os certificados: A1, A3;
- D)** Prestar serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de transmissão digital de dados que criptografa ao arquivo enviado pelo emitente – Organização Social e descriptografa o arquivo no recebimento das prestações de contas – Órgãos de Fiscalização e Controle com o objetivo de dar segurança a transmissão de dados;
- E)** Prestar serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de transmissões DIÁRIA E MENSAL: a transmissão DIÁRIA é realizada em um dia após os pagamentos da Organização Social acompanhada de seus documentos comprobatórios, a transmissão MENSAL é realizada até o último dia do mês subsequente ou de acordo com legislação do estado de Goiás;
- F)** Prestar serviço de fornecimento de software que contenha Módulo acompanhamento, fiscalização e comunicação, que possibilita ao órgão fiscalizador do Contrato de Gestão analisar e classificar os registros com dois status: COM RESTRIÇÃO ou SEM RESTRIÇÃO; quando classificado com restrição o analista irá informar o motivo da restrição no sistema, com isso o



sistema dispara um e-mail notificando a organização social que vai refazer a transmissão daquele registro com suas devidas correções. Quando classificado sem restrição o registro estará OK;

- G)** Prestar serviço de Manutenção e suporte técnico do conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade hospitalar em contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle: Secretaria de Estado da Saúde (SES), evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão;
- H)** Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços ora contratados, observando as normas trabalhistas vigentes;
- I)** Manter em absoluto sigilo dados e informações obtidos no decorrer dos trabalhos em razão dos serviços prestados, conforme as normas que regem a profissão;
- J)** Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento desta na sua execução;
- K)** Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado neste instrumento, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, inclusive de natureza ambiental, administrativa e civil;
- L)** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- M)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- N)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e a **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;
- O)** Declarar única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato;


BRANCHES



- P)** Responsabilizar pelo custo de armazenamento e consumo das informações junto ao serviço da Microsoft Azure ou qualquer outro servidor que venha a utilizar para disponibilizar o serviço ao contratante;
- Q)** Realizar *backup* diário dos dados relativos a prestação de contas e transmitidos via sistema SIPEF adquirido pela contratada, preservando os dados e documentos digitalizados e enviados, disponibilizando mensalmente o backup para a **CONTRATANTE** e Órgão Gestor (Secretaria Estadual de Saúde);
- R)** Disponibilizar ao contratante e ao Órgão Gestor (Secretaria Estadual de Saúde) as informações necessárias para compreensão dos dados armazenado em banco de dados, como: dicionário de dados e o modelo relacional.
- 4.2.** A CONTRATADA será responsável apenas pelo backup e armazenamento de dados referentes a prestação de contas e seus documentos correspondentes, excluindo-se a obrigação de realizar o backup de quaisquer outros documentos não transmitidos via SIPEF.

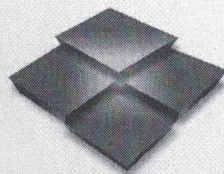
CLÁUSULA 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- A)** Remunerar pontualmente a **CONTRATADO**, na forma estabelecida na CLÁUSULA 3;
- B)** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADO** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;
- C)** Em caso de descumprimento, está ciente da possibilidade de suspensão dos serviços conforme descrito na clausula 3.4.

5.2. A CONTRATANTE compromete-se

CLÁUSULA 6. DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01(um) ano para os serviços de manutenção e suporte, podendo este ser prorrogado por prazo indeterminado.
- 6.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer época por qualquer das partes, devendo ambos respeitarem prazo de aviso prévio correspondente à 30 (trinta) dias;
- 6.3. O presente contrato poderá ainda resolvido nas seguintes hipóteses:
- A)** Perda do direito de Gestão da unidade pela Contratante.
- B)** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou



por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

- 6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado a **CONTRATADO** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.
- 6.5. Ao fim do contrato o contratante e respectivo Órgão Gestor (Secretaria Estadual de Saúde) receberá da contratada o backup dos dados e todos os documentos anexados, no formato original, durante o período de vigência.

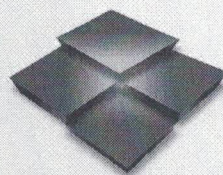
CLÁUSULA 7. DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

FASE I - Fornecimento de Software que dispõe de um conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica, sistematizando os procedimentos de prestação de contas, aprimorando, controlando, agilizando e efetivando o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade hospitalar em contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás;

Os Módulos serão implantados na Unidade Hospitalar e nos Órgãos de Fiscalização e Controle que correspondem: Modulo de Coleta de Dados, Certificação Digital, Transmissão de dados, Segurança de Informações, de Acompanhamento e Monitoramento Diário e Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as informações Contábeis e Financeiras;

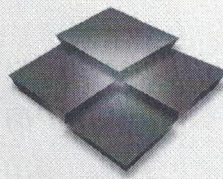
Os respectivos módulos terão como objeto subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle: Secretaria de Estado da Saúde (SES) e demais órgãos que se fizerem necessários, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, relativo as seguintes etapas:

- 1) Planejamento e Análise dos softwares em uso, Contábil, Financeiro e de Gestão existentes da **CONTRATANTE**;
- 2) Extração das informações em bases de dados residentes na instituição executando o cruzamento e análise das mesmas, através de interface amigável que possibilita a elaboração dos relatórios exigidos;
- 3) Análise das atividades de elaboração e desenvolvimento de aplicativos/softwares voltados para a integração com o software de *Business Intelligence* com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- 4) O projeto será concebido nas seguintes partes:
 - 4.1. Concepção – Entendimento e abstração das necessidades relativas às necessidades da **CONTRATANTE**. Serão realizadas reuniões de

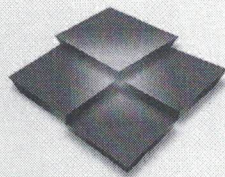


- alinhamento juntamente com as áreas demandadas ou impactadas pelo processo evolutivo. (stakeholders);
- 4.2. Metodologia Ágil (Scrum), reuniões rápidas e objetivas (Sprint);
- 4.3. Elaboração – Desenvolvimento de material adequado para entendimento técnico e das necessidades que foram formatadas previamente, com o conhecimento das reuniões. Serão desenvolvidos Casos de Uso, Cronograma de Implementação;
- 5) Após a elaboração dos artefatos gerados na fase de Elaboração será feita reunião de alinhamento com o CONTRATANTE;
- 6) A fase de implantação compreenderá:
- 6.1. Testes – Testes de sistema feito no ambiente da CONTRATADA.
- 6.2. Homologação – A ser realizada em ambiente de homologação do CONTRATANTE.
- 7) Tecnologias
- 7.1. A empresa CONTRATADA instalará o sistema de acordo com a tecnologia utilizada pelo CONTRATANTE, podendo ser:
1. Linguagem de C#: MICROSOFT, .NET;
 2. Banco de Dados: OPEN SOURCE.
 3. Caso o CONTRATANTE decida usar outros bancos de dados, os custos serão por sua conta.
- 8) Os relatórios elaborados serão os exigidos pelos órgãos de controle de Fiscalização: **Secretaria de Estado da Saúde (SES)**, conforme checklist – abaixo:

CHECKLIST - Prestação de Contas	
ANEXOS	RELATÓRIOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
I	Repasses;
II	Pagamentos Efetuados;
III	Resumo da Movimentação Financeira;
IV	Conciliação Bancária;
V	Aplicação Financeira;
VI	Contratos;
VII	Estoque;
VIII	Demonstrativo da Depreciação;
IX	Demonstrativo do Imobilizado;



X	Folha de Pagamento de Pessoal;
XI	Folha de Pagamento dos Dirigentes;
XII	Folha de Pagamentos dos Servidores;
XIII	Demonstrativo de Pagamento Custos Fixos;
XIV	Bens Móveis;
XV	Encargos Folha;
XVI	Balancete Analítico;
XVII	Balancete Sintético;
XVIII	Balanço Patrimonial;
XIX	DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
XX	Investimento Imóvel / Móvel
XXI	Boletim Financeiro
XXII	Investimento/Reforma de imóvel
XXIII	Aquisição/Reforma equipamentos e outros ativos
XXIV	Pagamento de Juros
XXV	Bens Móveis Inservíveis
XXVI	Metas de Produção
XXVII	Declarações
XXVIII	Gastos c/ Colaboradores e dirigentes
XXIX	Fornecedores de Serviços
XXX	Fornecedores de Materiais
XXXI	Fluxo de Caixa – Resultado Quantitativo da Análise
XXXII	Relatório de Envio – MÓDULO AUDITORIA
XXXIII	Relatório de Acompanhamento e Fiscalização – MÓDULO AUDITORIA
XXXIV	Relatório de Análise de Rendimento – MÓDULO AUDITORIA
XXXV	Relatório de Diligenciamento – MÓDULO AUDITORIA
XXXVI	Relatório de Análise de Diligenciamento – MÓDULO AUDITORIA
XXXVII	Relatório de Notificações – MÓDULO AUDITORIA



§ 1º - A CONTRATADA dará garantia aos serviços prestados pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de homologação formal do atendimento, desde que os artefatos entregues não tenham sido alterados pelo CONTRATANTE ou a sua ordem, sem a anuência expressa da CONTRATADA;

§ 2º - O serviço de implantação inclui as instalações, reinstalações, atualizações, configurações e fornecimento de instruções práticas quanto a tais operações e quaisquer outras intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema, inclusive customizações da solução previstas no escopo do projeto acordado.

§ 3º - O serviço de implantação compreenderá também a avaliação do negócio e das bases de dados, orientação técnica quanto às informações a serem trabalhadas, construção das estruturas de carregamento das bases de dados para o banco local de execução das consultas (em memória), elaboração de documentos de consulta – englobando tabelas dinâmicas, relatórios e gráficos – além da apresentação de instruções quanto ao uso da ferramenta para refinamento de consultas e reorganização da exibição das informações.

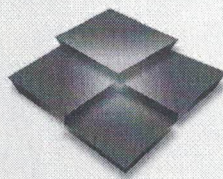
§ 4º - Será fornecido treinamento visando à capacitação de operadores do sistema indicados pela CONTRATANTE, na utilização do software adquirido.

FASE 2 - Fornecimento de Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Software do conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade hospitalar em contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás com os Seguintes Módulos: Modulo de Coleta de Dados, Certificação Digital, Transmissão de dados, Segurança de Informações, de Acompanhamento e Monitoramento Diário e Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as informações Contábeis e Financeiras, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle: Secretaria de Estado da Saúde (SES), evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, relativo as seguintes etapas:

Nesta fase a manutenção do sistema consiste em modificar componente de software após sua entrega com o intuito de corrigir falhas, melhorar seu desempenho, adaptá-lo a mudanças de ambiente ou atender a novas necessidades.

§ 5º - A manutenção de sistemas é orientada para a inserção, remoção ou alteração de requisitos do sistema já existentes.

§ 6º - A Manutenção Corretiva consistirá em corrigir erros do programa que geralmente são descobertos e/ou reportados por usuários do software. Em alguns casos, o erro é pequeno e é corrigido por meio de simples reparos. Em outros casos, quando o problema exige um tempo maior, pode ser feito algum “reparo temporário”, sendo o erro corrigido completa e adequadamente apenas em uma nova versão do software. Seria interessante colocar prazo para o atendimento de uma manutenção corretiva (pequena, média e grande).



§ 7º - Problemas relativos ao ambiente computacional, infraestrutura, banco de dados e tecnologias que suportam a aplicação pelo CONTRATANTE não são cobertos pela garantia de suporte e serão tratadas como manutenções evolutivas/adaptativas. A responsabilidade do banco de dados local de cada OS é de responsabilidade da SES.

§ 8º - O suporte técnico será prestado por meio de acesso remoto de software disponibilizado pela empresa ou ainda atendimento telefônico ou local, conforme a necessidade da CONTRATANTE. Será prestado no horário das 8:00 às 12:30 e das 14:00 às 18:00, nos dias úteis.

§ 9º - O acesso remoto de software disponibilizado pela empresa ou ainda o atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimento de dúvidas de uso e detalhes técnicos, nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo impossível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvidas que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.

CLÁUSULA 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA

- 8.1. Os Serviços, objeto deste Contrato serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, como também da **CONTRATADA**.
- 8.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do presente instrumento, sem vínculo empregatício, não estando a **CONTRATADA** subordinada a um horário de trabalho determinado ou fixo.

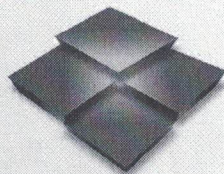
CLÁUSULA 9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Serão entregues à **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, nas de
- 9.2. pendências designadas para a realização do trabalho, todos os documentos e arquivos eletrônicos que eventualmente forem solicitados, indispensáveis à execução e conclusão dos trabalhos.
- 9.3. O atraso ou não entrega da documentação solicitada pela **CONTRATADA**, poderá ocasionar atrasos na implantação do sistema, e não podendo esta, ser responsabilizada.

CLÁUSULA 10. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** e/ou a qualquer empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) Fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Legislação vigente ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA 11. DO SIGILO

11.1. As partes se comprometem a manter as informações que porventura tenham acesso no mais absoluto sigilo, não as divulgando para terceiros sem a autorização expressa da parte proprietária das informações.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo perde a relevância caso as informações sigilosas de uma das partes sejam requisitadas pelas autoridades administrativas e judiciais.

11.2. A **CONTRATANTE** declara estar ciente que o presente contrato é regido pelas disposições da Lei 9.609/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no art. 12, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do software ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

Parágrafo 1º. O software é protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o software é da **BR GAAP CORPORATION**. É vendida a licença de uso do software ao **CONTRATANTE** pelo prazo expresso na Cláusula 6ª, e não há qualquer cessão de direitos relativos à titularidade do mesmo.

Parágrafo 2º. É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do software, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do software, bem como, qualquer alteração não autorizada do software ou de suas funcionalidades.

Parágrafo 3º. Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, do software a terceiros; o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do software; a cessão, licenciamento, empréstimo a terceiros.

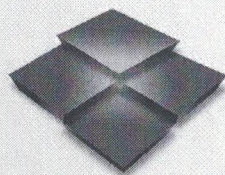
Parágrafo 4º. A extinção do presente instrumento, por qualquer meio, resulta na proibição do uso do(s) software(s) de propriedade da **BR GAAP CORPORATION**.

Parágrafo 5º. A **BR GAAP CORPORATION** não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo software, caso esse seja afetado por algum tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus, ou por falha de operação. A **BR GAAP CORPORATION** não se responsabiliza, ainda, por: integração do software objeto deste com qualquer outro software de terceiros ou do cliente, operação do software por pessoas não autorizadas; qualquer defeito decorrente de culpa exclusiva do CONTRATANTE; pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema; por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.

Parágrafo 6º Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

CLÁUSULA 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano;
- 12.3. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie;
- 12.4. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;
- 12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.



E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 21 de janeiro de 2019.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS-IGPR

BR GAAP CORPORATION

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG: